PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO 11 x 0
Sala das Sessões, em 10/03/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2º e 3º APROVADO 11 x 0
Sala das Sessões, em 17/03/86.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.106

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, objetivando a cessão gratuita de casa destinada a residência do Juiz de Direito da Comarca de Arcos.

Artº 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da autorização constante do artº 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 de Março de 1986

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 24/02/86
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.